



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 021/2023  
DISPENSA Nº 017/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2023, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA PRIMA VIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS - LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS (CONCESSIONARIA AUTORIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ/TO.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ,** Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sro. **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: PRIMA VIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Q ACSU SO 40 AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO S/N CONJ: 01 LT 18, Plano Diretor sul Palmas-TO, CEP 77.015-550, inscrita no CNPJ nº. 42.128.438/0002-80, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de veículos (concessionaria autorizada) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

<b>Fornecedor: PRIMA VIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS -LTDA</b>					
<b>CNPJ: 42.128.438/0002-80</b>					
<b>Endereço: Rua Q ACSU SO 40 AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO S/N CONJ: 01 LT 18, Plano Diretor sul Palmas -TO, CEP 77.015-550,</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos autorizada pelo fabricante (Concessionária), com fornecimento de peças genuínas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO.	<b>SV</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 12.762,58</b>	<b>R\$ 12.762,58</b>
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 12.762,58</b>

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após a aprovação do orçamento pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**2.2.** As peças a serem utilizadas deverão ser genuínas, ou seja, as utilizadas pelo fabricante do veículo.

**2.2.1.** Deverão ser devolvidas as embalagens originais das peças utilizadas, para comprovação, bem como mostradas as peças retiradas para substituição.

**2.2.2.** Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias. As peças terão a garantia indicada pelo fabricante, conforme informada nas embalagens.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**2.4.** Verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**2.5.** Ficarão a cargo da contratada as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros, decorrentes da execução do objeto desta contratação.

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**3.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**3.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

**3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o este Termo de Referência.

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 12.762,58 (doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos centavos), sendo pago em uma parcela.**

**4.2.** A Contratada deverá protocolizar perante o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, a Nota Fiscal, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**4.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**4.4.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**4.5.** Os valores a serem pagos pelo objeto da contratação serão os constantes da proposta adjudicada.

## **5. DO RECEBIMENTO**

a) Em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

b) O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

a) **O prazo de duração do presente contrato terá início na data da sua assinatura e se estenderá até o dia 29/04/2023.**

b) O valor do presente contrato terá valor fixo e não reajustável durante a sua vigência.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

**07.01.10.122.2704.2.153. Fonte 1.500.1002**

Constantes no Orçamento Municipal em execução.

## **8. DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

Os serviços serão prestados Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção corretiva de veículos (concessionaria autorizada) para o Fundo Municipal de Suade de Itacajá/TO

## **10. DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

**Parágrafo Único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **11. DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Parágrafo único** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

## **12. DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itacajá – TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 29 de março de 2023.

---

**GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRANTE

---

**PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS-LTDA**  
CONTRATADA

## **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_